COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 666/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que: faça estudo de viabilidade de aumento do limite de utilização da Meia passagem Escolar – MPE para 10 utilizações diárias e/ou 180 utilizações mensais para estudantes universitários e para 06 utilizações mensais para estudantes não universitários".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Vereadora Rogéria Santos sugere Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que: faça estudo de viabilidade de aumento do limite de utilização da Meia passagem Escolar – MPE para 10 utilizações diárias e/ou 180 utilizações mensais para estudantes universitários e para 06 utilizações mensais para estudantes não universitários.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em pesquisa realizada em bancos de dados restou constatada a existência do **Projeto de Indicação nº 361/2017**, que "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a revogação do Art. 11 do Decreto nº 11.228/1996, de forma a afastar a limitação na utilização diária e mensal da meia-passagem nos transportes coletivos urbanos por estudantes. ", aprovada na Sessão Ordinária do dia 24/05/2017, que trata do mesmo assunto.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 666/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alexandre Aleluia

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436